

DESPACHO DE COMUNICAÇÃO



Senhor setor de compras

Diante da necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI-CPSMAR**, encaminho a este setor, esse despacho, juntamente com o termo de referência, com vistas à abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005), para suprimento da demanda acima indicada. Em anexo Termo de Referência.

Aracati-CE – 16 de fevereiro de 2022.


Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO:

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR.

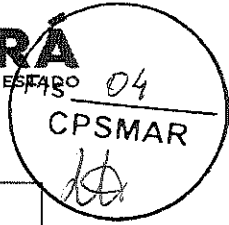
2. JUSTIFICATIVA:

2.1- O presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas atendendo à demanda do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, com fulcro no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo. O presente processo tem em vista que os materiais comprados poderão ser utilizados para manutenções, reformas pequenas, entre outras necessidades que possam vir a surgir no decorrer do ano.

3. DA PLANILHA DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CEO	POLI	QTD TOTAL
1	Fechadura externa 718E11250CR (BF)	UND		10	10
2	Fechadura externa 803/31I INOX (STAM)	UND		6	6
3	Fechadura Popline EXT 40x53 (Soprano)	UND	4	11	15
4	Fechadura para porta de banheiro cromada com roseta 40mm	UND		11	11
5	Fechadura Pado EXT de Aço	UND		10	10
6	Fechadura roseta ETX	UND		35	35
7	Refletor de led 50w	UND	4	4	8
8	Lâmpadas fluorescente 25W led	UND		100	100
9	Lâmpada Spot led 7w embutir redonda	UND		10	10
10	Lâmpada de led 10w T8	UND	20		20
11	Lâmpada led tubular de 40w 120cm	UND		50	50
12	Soquete porcelana 100w branco	UND	15		15
13	Trinco fecho ferrolho para porta 9cm	UND	20		20
14	Tomadas 2p T10A 380v	UND		25	25
15	Tomadas 2p T20A 380v	UND	5	20	25
16	Tomada dupla 10 A	UND	5	20	25
17	Tomada dupla 20 A	UND	5	20	25
18	Tomada tripla 10 A	UND	5	20	25
19	Extensão elétrica 5m tomada tripla cabo Pp 2x 2,5mm	UND		10	10

20	Tomada com 3 interruptores	UND	5	20	25
21	Tomada com 2 interruptores	UND	5	20	25
22	Tomada com 2 interruptores simples e 01 tomada	UND	5	20	25
23	Sifão Extensível ajustável	UND	10	20	30
24	Válvula para lavatório cromado	UND		20	20
25	Válvula de 1.1/4	UND		20	20
26	Botão acionador para caixa acoplada (deca flux)	UND		30	30
27	Tampa cega 100mm	UND		30	30
28	Cimento 50kg	UND		10	10
29	Vara de cano para água 50mm	UND		2	2
30	Peneira para areia fina 40x60cm	UND		1	1
31	Cerâmica classe A antiderrapante 34x34 branca	M2		11,5	11,5
32	Rejunte cimentício branco 1kg	PCT		5	5
33	Vara de cano 100mm	UND	3		3
34	Joelho de 100mm	UND	3		3
35	Disco de corte para maquina	UND		3	3
36	Galão de tinta verde 410 18l	BALDE		2	2
37	Galão de tinta verde 420 18l	BALDE		2	2
38	Galão de tinta branco 3,6l	GALÃO		2	2
39	Solvente lata 900ML	LATA		2	2
40	Pincel 1 polegada	UND		2	2
41	Pincel 2 polegadas	UND		2	2
42	Rolo de lã 9cm para pintura	UND		1	1
43	Rolo de lã 15cm para pintura	UND		1	1
44	Massa corrida 5,5kg	UND		1	1
45	Lixa fina para parede	UND		30	30
46	Lixa grossa para parede	UND		30	30
47	Lixa para metal(d'água) 180	UND	30		30
48	Trincha para pintura 1/2	UND		1	1
49	Massa cola 15kg	PACOTE		5	5
50	Fita veda rosca 18mmx50mt	UND		5	5
51	Fita isolante 18mmx10mt	UND		5	5
52	Fita alta tensão 19mmx10mt	UND		5	5
53	Cola de cano	UND		5	5
54	Tampão esgoto 150mm	UND		1	1
55	Caixa de passagem e inspeção de esgoto	UND		1	1
56	Tecbond tix base 1kg	UND	2	3	5
57	Cabo PP 4x4mm	METRO	150		150
58	Telha de amianto 2,20X1,10	UND	20		20
59	Mangueira flex com engates rosqueados e esguicho 30m	UND		1	1



60	Válvula para mictório	UND		3	3
61	Sifão universal 72cm	UND		3	3

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

4.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.2.1. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do respectivo Contrato.

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Os serviços deverão ser executados pela contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. DOS LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1. O objeto será fornecido conforme a necessidade diária da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, devendo ser entregue no máximo em até 02 (dois) dias úteis, a contar do registro comprovado do chamado, sem nenhum ônus adicional para a contratante. Nos horários de funcionamento da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Localidade	Endereço	Contato
Aracati/CE	Rua Armando Praça 805 bairro Várzea da Matriz	Fones/Fax: 88 3421- 3570

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. As despesas decorrentes dos serviços correrão por conta do orçamento de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

POLICLÍNICA	0101.10.302.0403.2.002 Manutenção das Atividades da Policlínica
CEO	0101.10.302.0403.2.003 Manutenção das Atividades do CEO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

7. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/1.993 e alterações posteriores.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo CPSMAR, que atestará a entrega do objeto licitado.

9.2. Caso as faturas sejam aprovadas pelo CPSMAR, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

10.2. Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

10.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.

b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias

para o fornecimento do objeto do Contrato.

- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos de lei;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- f) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação
- g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.
- h) Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.
- i) A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;
- j) A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE;
- k) A Licitante deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE, um relatório da auditoria ao final dos trabalhos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É expressamente **vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto**, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:



- I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula nona do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;
- II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Aracati-CE – 16 de Fevereiro de 2022.


Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva